

- c) Havendo acordo com os interessados, uma farmácia estará todas as noites, à disposição do público, entre o hora do fechamento e abertura no dia seguinte;
- d) A Prefeitura organizará na última semana de cada mês, a escola das farmácias que no mês seguinte, ficarão de plantão noturno, e de serviços aos feriados, domingos e dias Santos;
- e) Quando fechadas, terão as farmácias à vista do público, de modo bem visível, a escola referida na alínea "D";
- 7º - Comercio de flores e coroas; todos os dias úteis, inclusive domingos e feriados e dias santos de guarda, das 8 às 18 horas;
- 8º - Entrepostos de acessórios de automóvel; todos os dias úteis, inclusive domingos, feriados e dias santos, das 8 às 18 horas, sendo-lhes entrantos, facultado servir ao público à qualquer hora do dia ou da noite.
- 9º - Alugadores de bicicletas e similares; Todos os dias úteis, inclusive domingos, feriados, dias santos de guarda, das 8 às 18 horas.
- 10º - Restaurantes, Bares, Botiquins, confeitorias, Sorveteria e Bomboniéris; todos os dias úteis inclusive os domingos, feriados e dias santos de guarda, das 8 às 24 horas; esses estabelecimentos, poderão permanecer abertos depois das 24 horas, ficando no entanto